

Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP

CNPJ: 33.981.408/0001-40

ATA nº 075/2023 DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – REALIZADA EM 25 de agosto de 2023

- Data, hora e local: dia 25 de agosto de 2023, às 13 horas, na sede do Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional IPCEP
- <u>Convocação e Presença:</u> Tendo comparecido a maioria dos membros do Conselho de Administração, ficam dispensadas as formalidades de Convocação:
- Mesa: Secretário convidado Ad hoc Sr. Pedro Barreto de Moura Salgado.

ORDEM DO DIA:

1) Deliberar quanto a aprovação de reforma parcial do Estatuto Social, nos termos do artigo 13º, alínea "d".

Aos dias 25 de agosto de 2023, todos os conselheiros presentes, dando início aos trabalhos, foi convidado o Sr. Pedro Barreto de Moura Salgado, para secretariar a reunião, como secretário *Ad hoc,* o qual procedeu à leitura da pauta, conforme itens do Edital de Convocação, os quais foram analisados pelos presentes.

Os presentes realizaram leitura da minuta da nova proposta de estatuto, que lhes foi entregue, passando assim a deliberar quanto aos temas constantes do Edital de Convocação.

Quanto ao Item da pauta, foi deliberado o seguinte:

1) Lida a pauta, o Diretor Executivo, tomou a palavra e explicitou aos membros do Conselho de Administração, que a reforma parcial do Estatuto Social do IPCEP, tem como fundamento a renovação do Instituto, o qual, possui denominação social, que atualmente não atende a totalidade dos serviços assistenciais, educacionais e de saúde, atualmente executados pelo Instituto, sendo sugerido que o Instituto passasse a ser denominado de INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, nome fantasia POSITIVA, sendo certo que com relação à Sede, sugeriu a nova Minuta de Estatuto, fosse a mesma denominada de "CASA POSITIVA", assim como foi apresentada a nova logomarca, para atender à nova denominação social do Instituto.

Ato contínuo, em razão do aumento da abrangência das áreas de atuação do Instituto, que pretende expandir a atuação e captação de assistidos, a fim de buscar otimizar novas deliberações,



sugeriu a nova minuta de Estatuto ainda, fosse suprimido dos Associados Fundadores, o direito a voto, razão pela qual houve a necessidade de alteração dos seguintes artigos:

Alteração do Parágrafo 8º do Artigo 7º, onde se lê:

"Parágrafo 8° - Somente associados fundadores e profissionais, terão direito a voto nas Assembleias Gerais, podendo os demais associados participarem das mesmas, sem direito a voto."

Leia-se:

"Parágrafo 8° - Somente os associados profissionais, terão direito a voto nas Assembleias Gerais, podendo os demais associados participarem das mesmas, sem direito a voto."

Alteração da alínea "a", do Artigo 8º, onde se lê:

"

a) Tomar parte, discutir e votar os assuntos submetidos às Assembleias, votar e ser votado, quando Fundadores ou Profissionais;"

Leia-se:

"

a) Tomar parte, discutir e votar os assuntos submetidos às Assembleias, votar e ser votado, quando Profissionais;"

Alteração do "caput" do Artigo 12º, assim como dos parágrafos 1º, 4º e 7º, onde se lê:

"Art. 12° - A Assembleia Geral (AG) é o órgão da instituição composta dos associados fundadores e profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, reunir-se-á sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) a cada 02 (dois) anos. Em dia que será designado pela Diretoria, mediante previa convocação no quadro de avisos da Instituição, aos aludidos associados, e através da imprensa em jornal no Rio de Janeiro, feita pelo Diretor Executivo do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL - POSITIVA, com o mínimo de 05 (cinco) dias



úteis de antecedência, para os fins constantes da convocação.

Parágrafo 1° - Considerar-se-á instalada legalmente a AGO em 1° convocação, quando presente a metade e mais um dos associados fundadores e profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, e, em 2° e última convocação, 30 minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.

(...)

Parágrafo 4° - Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Diretor Executivo convidará os associados fundadores, e profissionais, a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

(...)

Parágrafo 7° - As deliberações da AGO serão tomadas por maioria simples de voto dos associados fundadores, e profissionais presentes, com exceção dos casos específicos previsto no estatuto, tendo o seu Diretor Executivo o voto de desempate.

Leia-se:

"Art. 12° - A Assembleia Geral (AG) é o órgão da instituição composta dos associados profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, reunir-se-á sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) a cada 02 (dois) anos. Em dia que será designado pela Diretoria, mediante previa convocação no quadro de avisos da Instituição, aos aludidos associados, e através da imprensa em jornal no Rio de Janeiro, feita pelo Diretor Executivo do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL - POSITIVA, com o mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para os fins constantes da convocação.

Parágrafo 1° - Considerar-se-á instalada legalmente a AGO em 1° convocação, quando presente a metade e mais um dos associados profissionais e no pleno gozo dos seus direitos, e, em 2° e última convocação, 30 minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados. (...)

Parágrafo 4° - Quando se tratar de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, o Diretor Executivo convidará os



associados profissionais, a proceder, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

(...)

Parágrafo 7° - As deliberações da AGO serão tomadas por maioria simples de voto dos associados profissionais presentes, com exceção dos casos específicos previsto no estatuto, tendo o seu Diretor Executivo o voto de desempate."

Assim, após a explanação do Diretor Executivo, os membros do Conselho de Administração, decidiram por unanimidade aprovar a reforma parcial do Estatuto Social, fazendo a exigência somente, de que a decisão seja referendada em Assembleia Geral, convocada com propósito específico para tal fim.

Nada mais havendo a tratar, as 15h00 min, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata de Reunião, denominada de Ata de Reunião do Conselho de Administração nº 075/2023, a qual é assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente **EDISON BALBINO MACHADO CABRAL** Data: 25/09/2023 14:02:16-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDISON BALBINO MACHADO CABRAL

Membro do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente

MARCIO DOS SANTOS SILVA
Data: 22/09/2023 15:22:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO DOS SANTOS SILVA

Membro do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente

PEDRO BARRETO DE MOURA SALGADO

Data: 25/09/2023 12:58:41-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO BARRETO DE MOURA SALGADO Secretário "ad hoc" LEONARDO FONSECA LOPES Assinado digitalmente por LEONARDO FONSECA LOPES DN: cn=LEONARDO FONSECA LOPES, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO, email=jurifotio joepe@gmail.com Data: 2023.09.25 12:53:20 -03'00'

LEONARDO FONSECA LOPES

Diretor Executivo do IPCEP

Documento assinado digitalmente

ANDREIA FERNANDES LOPES

Data: 22/09/2023 16:17:00-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREIA FERNANDES LOPES

Membro do Conselho de Administração